LEI Nº 0.250, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1956

AUTORIZA CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar, mediante contratos, serviços de construção e conservação de logradouros públicos, construção e conservação de rodovias, assim como serviços de limpeza pública e matadouros, adiante discriminados.

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
DESPESAS DIVERSAS

8.81.4	Para o Serviço de Construção de Calçamento	200.000,00
8.81.4	Para o serviço de conservação de calçamento	15.000,00
8.81.4	Para o Serviço de const. e conserv. de ruas, praças e jardins	15.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
DESPESAS DIVERSAS

8.82.4	Para Construção de estradas e pontes	80.000,00
8.82.4	Para conservação de estradas e pontes	118.450,00

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
DESPESAS DIVERSAS

8.85.4	Para o Serviço de Limpeza Pública	100.000,00

DIVERSOS
DESPESAS DIVERSAS

8.89.4	Para o serviço de matadouros	55.000,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo primeiro, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Januária, 09 de novembro de 1956

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO

SECRETÁRIO